



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA
CNPJ: 05.111.075/0001-63
E-mail: camarambaratapa@gmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-040201 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026040201

A Câmara Municipal de Magalhães Barata/PA, em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna Público o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-040201, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DE DCTF WEB, TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES PELO E-SOCIAL, TRANSMISSÃO DE RAIS, TRANSMISSÃO DE DIRF) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA.**

O recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados ocorrerá a partir da publicação deste aviso até às 14:00h do 10/02/2026 (ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA). Os documentos necessários a habilitação da proponente vencedora encontram-se dispostos no (ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), para outras informações ou esclarecimentos encaminhar manifestação via e-mail: cplcmmb@gmail.com.

Magalhães Barata/PA, 05 de fevereiro de 2026.

DANIEL CASTOR Assinado de forma
AIRES:70108115 digital por DANIEL
208 CASTOR
AIRES:70108115208

DANIEL CASTOR AIRES
Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA
CNPJ: 05.111.075/0001-63
E-mail: camarambaratapa@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DE DCTF WEB, TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES PELO E-SOCIAL, TRANSMISSÃO DE RAIS, TRANSMISSÃO DE DIRF) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. As propostas deverão ser formuladas levando em conta a descrição previstas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Especificação: <i>execução de serviços de confecção da folha de pagamento, envio de dctf web, transmissão de informações pelo e-social, transmissão de rais, transmissão de dirf</i>	12	MÊS	R\$ 4.443,03	R\$ 53.316,36
VAOR TOTAL GLOBAL					R\$ 53.316,36

1.4. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do termo contratual, extinguindo-se em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.316,34 (cinquenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Contratação encontra Fundamentação no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que autoriza a contratação direta para serviços comuns, desde que atendidos os limites legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

2.2. A Câmara Municipal de Magalhães Barata possui a obrigação legal e institucional de assegurar a regularidade de sua gestão de pessoal, garantindo o processamento fidedigno da folha de pagamento e o



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

cumprimento rigoroso das obrigações acessórias junto aos órgãos federais e de fiscalização. Para tanto, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados para a execução da folha de pagamento e a alimentação contínua de sistemas nacionais obrigatórios, instrumentos essenciais para a legalidade administrativa.

2.3. A contratação está amparada na necessidade de estrita observância ao Decreto nº 8.373/2014 (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial) e à Instrução Normativa RFB nº 2005/2021 (DCTFWeb), que impõem aos órgãos públicos a transmissão tempestiva de dados relativos aos vínculos laborais e tributários. Ademais, a medida atende ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente aos princípios da eficiência, legalidade e moralidade que regem a Administração Pública.

2.4. Os serviços a serem contratados abrangem atividades técnicas de alta complexidade, que exigem conhecimento específico em legislação trabalhista, previdenciária e contabilidade pública, especificamente para a operacionalização dos sistemas **eSocial, DCTFWeb, RAIS e DIRF**. A execução ocorrerá conforme os ritos da **Lei nº 14.133/2021**, visando a proposta mais vantajosa e a segurança jurídica do Poder Legislativo.

2.5. A contratação de assessoria técnica especializada mostra-se a solução mais eficiente e econômica, considerando que o quadro de pessoal interno não dispõe de equipe técnica dimensionada ou capacitada para absorver o volume de atualizações constantes nos sistemas de fiscalização eletrônica do Governo Federal. Além de mitigar riscos de multas pecuniárias, sanções administrativas e bloqueios de certidões (CND) por inconsistências na folha ou atrasos nas transmissões, a contratação reforça o compromisso da Câmara Municipal de Magalhães Barata com a precisão dos gastos públicos e a correta remuneração de seus servidores e agentes políticos.

2.6. Além de mitigar riscos de sanções, recomendações e apontamentos por parte dos órgãos de controle externo, a contratação reforça o compromisso institucional da Câmara Municipal de Magalhães Barata com a transparência, a legalidade e a boa governança pública, fortalecendo o controle social e ampliando a confiança da população nas atividades do Poder Legislativo Municipal.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação pretendida será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para serviços comuns, além de atender às necessidades imediatas da Administração.

3.2. A adoção da dispensa de licitação demonstra-se a alternativa legalmente mais viável, célere e adequada, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais objeto deste Termo de Referência, evitando descontinuidade, prejuízos administrativos, descumprimento de obrigações legais e eventuais sanções por parte dos órgãos de controle.

3.3. Ressalta-se que a contratação por dispensa não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camaramaratapa@gmail.com

eficiência, economicidade e interesse público, sendo precedida de pesquisa de preços, análise da compatibilidade do valor contratado com o mercado e seleção da proposta mais vantajosa.

3.4. A presente contratação destina-se a atender integralmente à demanda da Administração quanto ao objeto ora contratado, considerando que o valor estimado é suficiente para suprir as necessidades da Câmara Municipal durante a vigência contratual. Dessa forma, a adoção da Dispensa de Licitação assegura a plena execução dos serviços e a observância do Princípio da Continuidade do Serviço Público, em conformidade com a legislação vigente e o entendimento dos órgãos de controle.

3.5. Os serviços a serem contratados, bem como suas especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais obrigações, encontram-se devidamente descritos na tabela constante neste Termo de Referência, a qual integra este instrumento para todos os fins legais.

3.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, garantindo o fiel cumprimento das condições pactuadas, a adequada prestação dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços similares para órgãos ou entidades públicas, bem como assegurar que as soluções disponibilizadas sejam compatíveis com as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 131/2009, da Lei nº 14.133/2021, do artigo 37 da Constituição Federal, além das normas, orientações e recomendações dos órgãos de controle externo.

4.2. Os serviços deverão contemplar a assessoria técnica na elaboração e processamento da folha de pagamento, incluindo a conferência de proventos, descontos e encargos, bem como a manutenção contínua e alimentação tempestiva dos sistemas federais, assegurando o envio organizado e acessível das informações de pessoal, dados previdenciários e fiscais.

4.3. A solução técnica para as transmissões de dados (e-Social, DCTFWeb, RAIS e DIRF) deverá ser executada com estrita observância aos cronogramas e manuais de orientação dos órgãos de controle, garantindo a integridade, disponibilidade e confiabilidade das informações declaradas. A contratada deverá assegurar que todos os arquivos enviados estejam em conformidade com os leiautes vigentes, promovendo a regularidade da situação fiscal e previdenciária da Câmara Municipal.

4.4. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e consultoria contínua ao Departamento de Recursos Humanos, com atendimento às demandas da Administração dentro de prazos razoáveis, promovendo correções em inconsistências de dados, ajustes em rubricas e adequações sempre que necessário, inclusive para atendimento a recomendações ou determinações do Tribunal de Contas (TCM-PA).

4.5. A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização da Câmara Municipal de Magalhães Barata, devendo a contratada prestar todas as informações solicitadas e manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade técnica no fechamento dos eventos mensais.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camaramaratapa@gmail.com

5.1. A execução do objeto contratado será realizada de forma contínua e integrada, iniciando-se a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, mediante autorização formal da Câmara Municipal de Magalhães Barata.

5.2. A contratada deverá organizar e executar as atividades necessárias à operacionalização da Folha de Pagamento e das transmissões ao e-Social e DCTFWeb, observando rigorosamente o cronograma de fechamento mensal definido pela Administração e pelos prazos legais federais.

5.4. As demandas relacionadas ao processamento de férias, rescisões, gratificações ou correção de informações cadastrais serão executadas conforme solicitação da Câmara Municipal, devendo a contratada promover os ajustes necessários dentro de prazos compatíveis com a competência mensal, de modo a não comprometer o cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

5.5. Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a exatidão dos cálculos e a regularidade das transmissões, adotando as providências necessárias para evitar multas, falhas técnicas ou inconsistências que prejudiquem a situação fiscal da Câmara Municipal perante a Receita Federal.

5.6. A execução dos serviços será acompanhada por representante designado (Fiscal de Contrato) pela Câmara Municipal de Magalhães Barata, a quem caberá atestar a conformidade dos serviços prestados, solicitar ajustes quando necessário e registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

5.7. Sempre que houver atualização normativa da Receita Federal, Ministério do Trabalho ou apontamento do Tribunal de Contas (TCM-PA), a contratada deverá realizar as adequações pertinentes nos procedimentos de RH, em articulação com a Administração, assegurando a aderência contínua à legislação vigente.

5.8. Os serviços deverão ser prestados com observância aos princípios da continuidade, eficiência e interesse público, sendo vedada a interrupção injustificada da execução da folha de pagamento ou qualquer conduta que comprometa o recebimento de proventos pelos servidores ou o recolhimento de tributos.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A execução contratual será realizada de forma contínua e supervisionada, assegurando a entrega dos serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório. O acompanhamento da execução será feito por servidor designado pela Câmara Municipal de Magalhães Barata, devidamente capacitado e formalmente indicado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os serviços serão prestados de forma remota e contínua, com suporte técnico permanente ao Departamento de Recursos Humanos, contato direto com os setores de contabilidade e finanças, emissão de relatórios mensais de fechamento de folha, notificações sobre pendências em transmissões federais e realização de orientações técnicas específicas via videoconferência, garantindo o cumprimento integral das obrigações previdenciárias e fiscais (e-Social e DCTFWeb) em total conformidade com os marcos normativos vigentes.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA
CNPJ: 05.111.075/0001-63
E-mail: camarambaratapa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHAES BARATA	
Projeto Atividade	Classificação Econômica
0101.010310014.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Magalhães Barata – Pará, 02 de fevereiro de 2026.

FRED WILLIAMES FAVACHO DOS SANTOS:55029459871
Assinado de forma digital por FRED WILLIAMES FAVACHO DOS SANTOS:55029459871

FRED WILLIAMES FAVACHO DOS SANTOS
Secretario Legislativo
Port. nº 002/2026



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA
CNPJ: 05.111.075/0001-63
E-mail: camarambaratapa@gmail.com

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

A Câmara Municipal de Magalhães Barata Depto de Licitação
Prezada Sra. Agente de contratações:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Câmara Municipal de Magalhães Barata, a entrega dos materiais/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº	ITEM	QUANT	UNIDADE	VL. UNI. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
01					

Valor Total por extenso: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

- a)** Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta dispensa.
- b)** O prazo de entrega dos produtos/serviços é de () a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
- c)** A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Câmara.
- d)** Prazo de validade da proposta: (10-02-2026).
- e)** Caso nos seja adjudicado o objeto da presente dispensa, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº , CPF nº , (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- f)** Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- g)** Responsável pelos pedidos função Rg
- h)** Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas;

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG Nº



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA
CNPJ: 05.111.075/0001-63
E-mail: camarambaratapa@gmail.com

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei 14.133/21):

- 1.1. Contrato Social e suas Alterações, em se tratando de sociedade comerciais, certificado do MEI, Requerimento de empresário, em se tratando de Empresa Individual;
- 1.2. CPF e RG dos sócios ou do empresário individual;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei 14.133/21):

- 2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (inciso II, artigo 69 da lei 14.133/21):

- 3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da convocação.

4. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 4.1. Atestados de Capacidade Técnica compatíveis com objeto da licitação como:
Contratos com outras entidades públicas e privadas; acervo técnico-profissional, certificados de qualificação.

5. OUTROS DOCUMENTOS:

- 5.1. Declaração que assume total responsabilidade sobre os produtos/serviços e que na proposta já estão todos os custos referentes a contratação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA
CNPJ: 05.111.075/0001-63
E-mail: camarambaratapa@gmail.com

(ANEXO IV)

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência apenso aos autos do processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO» e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante o fornecimento.

3.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;

4.9. Se necessário realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a entrega for executada em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT».

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA_DA_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)